



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 67/2025 **De 23 de julho de 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.286.127,84 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

A presente proposta tem por finalidade criar dotações orçamentárias no orçamento vigente para viabilizar a utilização de saldos não utilizados, provenientes de transferências do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para custeio de serviços de saúde, recebidos pelo Município nos exercícios 2023, 2024 e 2025. Da mesma forma, viabilizará utilização de recursos remanescentes de transferências estaduais autorizadas pelas resoluções anexas.

Por fim, a proposta também visa a utilização de recurso referente ao Plano de Ação Regional parcial de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, conforme Deliberação CIB nº 40, 28/04/2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (anexos).

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 67/2025 **De 23 de julho de 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.286.127,84 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.286.127,84 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.10.10.301.0046.2599.3.3.90.30.00R\$ 8.187,68

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: APS - INCENTIVO FINANCEIRO DEMAIS PROGRAMAS

01.09.10.10.301.0046.2599.3.3.90.39.00R\$ 40.518,60

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: APS - INCENTIVO FINANCEIRO DEMAIS PROGRAMAS

01.09.10.10.301.0046.2599.3.3.90.40.00R\$ 289.451,40

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ação: APS - INCENTIVO FINANCEIRO DEMAIS PROGRAMAS

01.09.11.10.302.0048.2252.3.3.90.39.00R\$ 5.510,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC - FNS

01.09.11.10.302.0048.2252.3.3.90.30.00R\$ 4.180,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC - FNS

01.09.11.10.302.0048.2252.3.3.50.85.00R\$ 866.280,16

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Ação: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC - FNS

01.09.10.10.301.0047.2190.3.3.90.30.00R\$ 36.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/2C73-270F-C89B-1808>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Elemento: Material de Consumo

Ação: APS - AÇÃO ESTRATÉGICA - SAÚDE BUCAL - ESB

01.09.10.10.301.0047.2190.3.3.90.39.00R\$ 36.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: APS - AÇÃO ESTRATÉGICA - SAÚDE BUCAL - ESB

TOTAL:R\$ 1.286.127,84

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme recurso destinado a Assistência Farmacêutica pelo programa Qualifar SUS;

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 22.518,60 (dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos) conforme recurso destinado as Políticas para a Rede Alyne;

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais) conforme recurso FAEC destinado ao diagnóstico de Trombofilia em Gestantes;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme recurso destinado a Assistência Farmacêutica pelo programa Qualifar SUS;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) conforme recurso FAEC destinado ao diagnóstico de Trombofilia em Gestantes;

VI - superávit financeiro no valor de R\$ 2.187,68 (dois mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) conforme recurso destinado as Políticas para a Rede Alyne;

VII - superávit financeiro no valor de R\$ 220.150,00 (duzentos e vinte mil cento e cinquenta reais) conforme recurso destinado ao Programa de Informatização da APS;

VIII - superávit financeiro no valor de R\$ 69.301,40 (sessenta e nove mil trezentos e um reais e quarenta centavos) conforme recurso destinado a Transformação Digital do SUS;

IX - superávit financeiro no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme recurso destinado ao Custeio da Saúde Bucal no Município;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

X - superávit financeiro no valor de R\$ 866.280,16
(oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos)
conforme recurso do FAEC destinado ao Contrato de Gestão.

TOTAL:R\$ 1.286.127,84

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/7/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C73-270F-C89B-1808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/08/2025 16:16:22
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2C73-270F-C89B-1808>